LEI Nº 1513, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

Concede reajuste salarial aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 68/2010 e eu sanciono a promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial, índice 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a contar de 1º de abril de 2010.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de abril de 2010.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.04.2010.
Secretaria da Administração